

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.012.2021, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Convite.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Licitação: Processo Licitação do Convite nº 002/2021 – homologado em 29.09.2021, pela Chefe do Gabinete de

Projetos Especiais.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA COLMEIA ARQUITETURA E

ENGENHARIA LTDA

Objeto: A execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia concernentes à Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo, infraestrutura e complementares de engenharia do Parque da Tamarineira – Etapa I, localizado na Cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à CONVITE Nº 002/2021, na proposta da CONTRATADA e Planilha descritiva dos serviços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Preço Global: R\$ 314.721,34 (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)

Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:

I – O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Os prazos fixados acima poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e os serviços executados decorrentes da prorrogação, deverão estar especificados com detalhamento para novos períodos de execução.

Dotação Orçamentária: 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção e Requalificação de espaços de interesse público e. Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Outros Serviços de Engenharia. Fonte 108.

Notas de Empenho: 2021.00169

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não vinculados.

LicitaçãoPREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde**RESULTADO FINAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 884907 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar (FOTOTERAPIA, ASPIRADOR, CÁPACETE), com em 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA - CNPJ nº 10.779.833.501-56, para o lote 01, com o valor total de R\$ 179.000,00. QUICKBOM E-COMMERCE - EIRELI - CNPJ Nº 30.323.616/0001-64 para os lotes 02, 03, 05 e 06, com os valores totais de R\$ 38.869,95, R\$ 41.110,95, R\$ 12.960,00 e R\$ 13.700,00, respectivamente. MT COMERCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para os lotes 04 e 08, com os valores totais de R\$ 44.700,00 e R\$ 18.000,00, respectivamente. ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, para os lotes 07 e 09, com os valores totais de R\$ 22.500,00 e R\$ 14.900,00, respectivamente. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DA MULHER**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitação nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – BB nº 920.896. Aquisição de equipamentos e materiais para áudio, vídeo e foto para implementar o Laboratório de Tecnologia da Informação e da Comunicação, que funcionará no Centro Bárbara de Alencar na Cidade do Recife, 5 (cinco) lotes totalizando 5 (cinco) itens, para a Secretaria da Mulher do Recife. Valor estimado: R\$ 29.863,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/03/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 16/02/2022. Egnaldo de Oliveira Jordão, Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitação nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022 – BB nº 923.106. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo Caminhão Truck com Chassi adequado, para o funcionamento do Laboratório linear de Formação da Primeira Infância, em 01 (um) lote, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor estimado: R\$ 671.153,53. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/03/2022 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 16/02/2022. Egnaldo de Oliveira Jordão, Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSS/SESAN**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Segunda Fase das Ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SES CORDEIRO, nas Unidades de Esgotamento Sanitário 41-B, 42 e 43. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 2.124.934,06 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos). Data de abertura dia 28 de março de 2022, às 09:00h. A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser entregue no mesmo dia, das 08:00h às 08h:59min, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 – 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada em reunião virtual por meio da plataforma GoogleMeet com os licitantes interessados cadastrados no endereço eletrônico cals_sesan@gmail.com. Informações pelo link: www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/Licitacoes.php ou pelo telefone (81) 3355-1936 – 3355-1904. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Walter Gomes D'Angelo – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSS.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde**RESULTADO FINAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 914903 – OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de licença do software teamviewer corporate canais adicionais ad-onnet e add-on – lote único, visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ Nº 11.185.999/0001-07, lote único, com o valor total de R\$ 61.230,00. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Licitação nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – BB nº 920.415. Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de cobertura de seguro automotivo, em 07 (sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Comunicamos adiamento "sine die" da sessão pública do referido prego, marcada para o dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para ajustes no termo de referência. Posteriormente será divulgada nova data da referida sessão. Informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 17/02/2022. Andréa Barroso, Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLSPD
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – CPLPSD - BB - 9228208- Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Potes Plásticos – 01 (um) lote, para armazenamento e transporte de larvicidas, pelos Agentes de Saúde e Controle de Endemias da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais.). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 03 de Março de 2022 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - acesso identificado. Edital e outras informações pelos site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155/ 3355-8841. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Genivaldo Cristóvão de Souza – Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES /IGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA**AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 921115 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo a desinfecção de enxovais, em todas as suas etapas, até o retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas - Lote Único, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO "sine die" do certame, em virtude de ajustes no Termo de Referência do edital Recife, 16 de fevereiro de 2022. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE**Termo de Ratificação**Dispensa de Licitação nº: 013/2021
RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua Maria Teresa, nº 174, Bairro de Coqueiral, Recife - PE, de propriedade da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DEFESOS DOS MORADORES DO BAIRRO DE COQUEIRAL E ADJACÊNCIAS, CNPJ nº 11.185.675/0001-79, representada legalmente pela Sra. Verônica Maria Soares Valeriano dos Santos, CPF/MF nº 688.199.944-53, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à instalação da Unidade de Saúde da Família – USF Coqueiral I e II, na circunscrição do Distrito Sanitário V, desta Secretaria Municipal de Saúde Pública-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 09 de Fevereiro de 2022. LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO - Secretária de Saúde**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo, jardinagem e copeiragem.

FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 969.709,36 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Oitenta) dias.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – S0SDHJPD - Cumprindo o que Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, este órgão da Administração Direta, torna público a presente Dispensa de Licitação a ser celebrada entre o Município do Recife, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, e a empresa, JOBT SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.669.114/0001-97, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Martins Ribeiro, nº 293, Hipódromo, Recife, Pernambuco, destinado às finalidades de instalação da CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA - CPD, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com início de vigência a partir da assinatura do contrato e os recursos necessários prestação de serviços são oriundos da dotação orçamentária 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0100. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Ratifico e reconheço a presente Dispensa de Licitação - ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDECTI**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do seu representante legal, torna público que reconhece a Dispensa de Licitação nº 002/2022. Objeto: o desenvolvimento do Programa de Empreendedorismo – Recife Mais Inovador, tendo como finalidade a aplicação de ferramentas e soluções que visam o desenvolvimento econômico, com foco na melhoria na competitividade dos pequenos empreendimentos e empreendedores, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006). Contratante: Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI. Contratada: SDECTI EPP - CNPJ sob nº 09.929.524/0001-64. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 286.068,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 21.01.19.573.1.315.2.049; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte: 0100. Rafael Ramalho Dubeux - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Rafael Dubeux

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo, infraestrutura e complementares de engenharia para construção do COMPAZ – Centro Comunitário da Paz, localizado no Bairro do Tóto na Cidade do Recife. A vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR, por atendimento das exigências do Edital licitatório, às empresas TPF ENGENHARIA LTDA e COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTD, bem como INABILITAR GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA por descumprimento do subitem 13.5.2, item 4 do Edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 28/02/2022 às 15:00 horas, em reunião virtual, pela Plataforma Zoom.

Recife, 16 de fevereiro de 2021

ANA PAZ RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de LicitaçãoPREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 – 20**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – CPL/CTTU – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - Objeto: Credenciamento de entidades para a execução do serviço de visão veicular, em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Municipal do Recife nº 16.526, de 21 de novembro de 2018; nas normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que se refere a segurança e higiene veicular; das disposições especiais fixadas no Termo de Referência e demais legislações municipais. A Diretora Presidente da CTTU, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que estabelece o Edital do credenciamento acima, considera apta a ser credenciada, por ter cumprido todas as exigências editalícias, a seguinte empresa: G.N DE SOUZA M. MOTA VISTORIA, GUARDA FERROQUE EIRELI - CNPJ Nº 31.042.067/0001-93. O presente resultado encontra-se disponível em uma sala de interessados na sala de licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 16 de fevereiro de 2022. Cecília Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 CPL/CTTU - BB Nº 922954. Objeto: Confecção de 1000 (um mil) cavaletes em madeira, conforme especificações descritas no Termo de Referência, através de Registro de Preços, para direcionar, disciplinar e auxiliar durante a realização de eventos. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 02/03/2022 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 16 de fevereiro 2022. Cecília Carvalho - Pregoeira.

Poder Legislativo

Presidente ROMERINHO JATOBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.008/2022O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. LEDA ALVES.
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. LEDA ALVES por sua militância, luta e dedicação à cultura do município do Recife, na defesa da arte e dos seus fazedores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CIDA PEDROSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadão do Recife a **ALANIR CARDOSO**.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife a **ALANIR CARDOSO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

REDAÇÃO FINAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.010/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadão do Recife ao empresário **Lu GongRong**.
Art. 1º Concede o Título de Cidadão do Recife ao empresário **Lu GongRong**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Regulamenta a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, da Lei Federal nº 12.527/11 e dá outras providências.
Art. 1º O acesso a informações no âmbito do Poder Legislativo do Município do Recife fica regulado por este Decreto Legislativo, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I DA PUBLICIDADE ATIVA

Art. 2º Todas as informações de publicidade ativa serão disponibilizadas no Portal da Transparência no sítio da Câmara Municipal do Recife na rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º Para os fins deste Decreto Legislativo, entende-se por publicidade ativa o conjunto de informações livremente disponibilizadas à sociedade no sítio da Câmara Municipal do Recife, na internet, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado.

Art. 4º Na divulgação das informações a que se refere o artigo 3º, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades da CMR e, se for o caso, horários de atendimento ao público;

II - registros das despesas da CMR, observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, bem como dos repasses financeiros efetuados pelo Tesouro Municipal à CMR;

III - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive a íntegra dos respectivos editais e resultados, qualquer que seja a modalidade de licitação, bem como informações sobre os contratos celebrados;

IV - informações completas sobre o processo legislativo e os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, inclusive com ligação (link) para os documentos produzidos;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VI - o texto integral da Lei Federal 12.527/11 e do presente Decreto Legislativo, o que poderá ser feito através de link.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Coordenação Geral zelar pelo cumprimento do disposto no artigo 4º, bem como acompanhar as atualizações posteriores, solicitando as providências necessárias aos órgãos que produzem ou detêm as informações.

Art. 6º As informações oficiais continuarão sendo publicadas no Diário Oficial do Município do Recife, no Caderno do Poder Legislativo, o qual prevalecerá, para fins de contagem de prazos e prova de atos administrativos.

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE PASSIVA

Seção I Disposições Gerais

Art. 7º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, de responsabilidade da Ouvidoria, que terá, entre outras, as funções de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;

II - receber e protocolar os requerimentos de acesso a informações, formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;

III - informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;

IV - controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

V - receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados; VI - manter histórico dos pedidos recebidos.

Art. 8º Os pedidos de acesso a informações poderão ser formulados pela internet ou presencialmente, em ambos os casos através de formulário padronizado, sendo permitido o requerimento de apenas uma informação por formulário.

§ 1º A Comissão Executiva avaliará, com o auxílio dos órgãos da Administração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a necessidade e a viabilidade de implantação do atendimento telefônico do SIC.

§ 2º Enquanto não implantada a modalidade telefônica de atendimento do SIC, nas ligações efetuadas para a Ouvidoria, o atendente deverá se limitar a informar o endereço eletrônico do Portal da Transparência e o endereço físico da Ouvidoria, bem como a possibilidade de formular, em ambos, o requerimento de acesso a informações.

Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I - genéricos; II - desproporcionais ou desarrazoados; ou III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal do Recife.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do art. 9º, a Câmara Municipal do Recife deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. Seção II Do Atendimento Pela Internet.

Art. 10 O atendimento pela internet deverá ser dar através de formulário de preenchimento imediato e no próprio site, que deverá registrar nome completo, número do CPF, endereço físico e endereço eletrônico do requerente. § 1º - Se, antes da resposta ao pedido, for constatada a falsidade ou inconsistência de qualquer dos dados referidos no caput, a Ouvidoria deverá se abster de responder ao pedido, mantendo registro da solicitação pelo prazo de 01 (um) ano. § 2º - Não serão admitidos pedidos feitos através de envio direto de mensagem eletrônica (e-mail), sem o uso do formulário referido neste artigo.

Art. 11 A Secretaria de Coordenação Geral providenciará meios para que os pedidos referidos nesta Seção sejam encaminhados diretamente à Ouvidoria, por meio eletrônico.

Art. 12 Constatando a Ouvidoria que a informação solicitada está disponível no Portal da Transparência, deverá responder imediatamente ao interessado, por e-mail que contém, sempre que possível, o link para a informação desejada. Seção III Do Atendimento Presencial

Art. 13 No sítio eletrônico da Câmara Municipal do Recife na rede mundial de computadores deverá ser informado o endereço físico da Ouvidoria e os horários de atendimento, além de disponibilizar o formulário para solicitação presencial, na forma do Anexo Único deste Decreto Legislativo, para gravação pelo usuário (download) e impressão. § 1º A Ouvidoria manterá, durante todo o horário de atendimento, a disponibilidade de vias do formulário de solicitação, já impressas, para qualquer interessado. § 2º Não serão recebidos pedidos formulados verbalmente ou por meio escrito diverso do formulário constante do Anexo Único.

Art. 14 Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra no Portal da Transparência, deverá mostrar imediatamente este fato ao interessado, em computador específico para atendimento ao público.

Art. 15 Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra em publicação no Caderno do Poder Legislativo, do Diário Oficial do Município do Recife, deverá informar ao interessado sua disponibilização na internet ou, se este preferir a consulta em papel, na Biblioteca da Câmara Municipal.

Art. 16 Não sendo o caso dos artigos 14 e 15, o atendente deverá protocolar o pedido, datando, numerando sequencialmente e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado, informando-o ainda do prazo legal para resposta. Seção IV Das Disposições Comuns a Todas as Formas de Atendimento.

Art. 17 Poderá ser requisitada a manifestação da Procuradoria Legislativa quando a Ouvidoria, ou outro órgão da Câmara Municipal do Recife, vier a entender que o pedido de informação encerra complexidade que dificulte ou inviabilize o seu atendimento.

Art. 18 São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse geral.

Art. 19 Não se tratando de informação sigilosa ou pessoal, nem incidindo as vedações dispostas neste Decreto Legislativo, a Ouvidoria solicitará a instrução ao Departamento que detenha a informação, alertando-o do prazo para atendimento. Parágrafo único. Havendo dúvida, por parte da Ouvidoria, quanto ao caráter sigiloso ou pessoal da informação, ou por se tratar de questão inédita, poderá formular consulta à Procuradoria Legislativa, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias.

Art. 20 O pedido de acesso deverá ser respondido em prazo não superior a 20 (vinte) dias, ao final do qual a Ouvidoria deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a cópia;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será certificado o requerente.

§ 2º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação sigilosa ou pessoal, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, caso haja anuência do requerente, sendo esta presumida no caso de pedidos efetuados pela internet.

§ 4º Sempre que não haja a necessidade de entregar documento em papel, a resposta deverá se dar por meio eletrônico (e-mail), mesmo que a solicitação tenha sido presencial.

Art. 21 Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a CMR da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 1º Na hipótese da declaração prevista no caput, é facultado à CMR baixar o pedido em diligência, para que o interessado comprove a insuficiência de recursos, suspendendo-se durante tal apuração, o prazo previsto no art. 20. § 2º Constatada a falsidade da declaração, o interessado será comunicado do indeferimento da gratuidade e da possibilidade de recurso, que se processará na forma do art. 25.

Art. 22 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução, impressão ou digitalização de documentos, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º Resolução da Comissão Executiva estabelecerá, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da vigência deste Decreto Legislativo, o valor referido no caput, mediante proposta fundamentada da Comissão de Controle Interno e/ou da Controladoria Geral do Poder Legislativo da Câmara Municipal (CGPL).

§ 2º Caberá também à Comissão de Controle Interno e/ou da Controladoria Geral do Poder Legislativo da Câmara Municipal (CGPL) propor a atualização do valor inicialmente fixado, quando este se tornar insuficiente para ressarcir os custos.

§ 3º A Resolução referida no § 1º regulamentará também os procedimentos para recolhimento, ao Fundo Especial da Câmara Municipal do Recife, do valor referido no caput, e para sua comprovação, como requisito para recebimento do material.

Art. 23 Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original. Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 24 É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 25 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, dirigido à Comissão Executiva.

§ 1º A ciência referida no caput será presumida pelo envio de comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente no ato do pedido. § 2º Interposto o recurso, será formado processo administrativo, no qual poderá ser requisitada a manifestação da Procuradoria Legislativa, que terá o prazo de 10 (dez) dias, deliberando a Comissão Executiva, em decisão irrecorrível, na reunião seguinte ao recebimento do processo instruído.

Art. 26 Provído o recurso, a Comissão Executiva determinará que se adotem as providências necessárias para fornecimento da informação, na forma deste Decreto Legislativo, e no menor prazo possível.

Art. 27 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito individual. Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, tratando-se de informação sigilosa ou pessoal, o interessado deverá firmar termo de compromisso de manter sigilo sobre a informação recebida e de não utilizá-la para outro fim que não a tutela de direito individual próprio, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 28 As informações detidas pelo Poder Público classificam-se em comuns, sigilosas e pessoais. Seção I Das Informações Comuns.

Art. 29 Considera-se informação quaisquer dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Seção II Das Informações Sigilosas.

Art. 30 Considera-se sigilosa a informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Seção III Das Informações Pessoais.

Art. 31 É informação pessoal aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 32 As informações pessoais terão o tratamento previsto no art. 31 da Lei Federal 12.527/11. Parágrafo único. O tratamento das informações pessoais não impede a divulgação de dados estatísticos ou consolidados.

Art. 33 As informações reguladas nesta Seção serão fornecidas a autoridade pública, nos casos em que exista previsão legal para tal prerrogativa.

Seção IV Das Disposições Comuns às Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 34 Será responsabilizado o agente público que incorra em conduta inadequada no tratamento de informação sigilosa ou pessoal, da qual decorra sua perda, alteração indevida, acesso, transmissão ou divulgação não autorizados.

Art. 35 A Câmara Municipal do Recife responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal do Recife, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O disposto neste Decreto Legislativo não prejudica as competências da Assessoria Especial de Imprensa, para a divulgação ativa das atividades da CMR e o atendimento a profissionais de Imprensa devidamente identificados.

Art. 37 Nenhum servidor, agente público, ou agente particular a serviço da CMR, poderá, a pretexto de dar cumprimento à Lei Federal 12.527/11, fornecer informação por meio diverso do previsto neste Decreto Legislativo.

§ 1º A infração ao disposto no caput deste artigo será considerada falta funcional grave, se cometida por servidor, contratual, se cometida por agente terceirizado, e de decoro parlamentar, se cometida por Vereador, neste último caso somente se a título de informação oficial ou em nome da CMR.

§ 2º O disposto no caput não impede a livre manifestação do Vereador, na forma do art. 29, VIII da Constituição Federal, desde que não o faça a título de informação oficial ou em nome da CMR.

Art. 38 A Comissão Executiva editará resolução para suprir eventuais omissões da presente norma.

Art. 39 Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de fevereiro de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente